



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 16 de dezembro de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de dezembro de 21
Presidente

Miguel Pereira, 15 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 184/2021.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 249 / 2021

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **INSTITUI O ESPAÇO DO AGRICULTOR NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO
16/12/2021 DISCUSSÃO
DATA 16/12/2021
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A construção de um Espaço do Agricultor no 3º Distrito tem por objetivo fomentar a economia local e expandir o desenvolvimento de pequenos produtores. O sucesso do ESPAÇO DO AGRICULTOR do Centro de Miguel Pereira aponta para a importância de levar essa política pública também para o 3º Distrito.

Conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desse relevante projeto para economia local.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 15/12/2021
Zeni de S. Vieira Aguiar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____ DE _____ DE 2021.

**INSTITUI O ESPAÇO DO AGRICULTOR NO
3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL
PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o **ESPAÇO DO AGRICULTOR**, próprio municipal destinado ao fomento das atividades de agricultura, no 3º Distrito do Município de Miguel Pereira.

Parágrafo único. O Município deverá promover, também, a construção do próprio Municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei e definir os critérios de uso do próprio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2021.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal